Prefeitura Municipal de TUFILÂNDIA
Compromisso com o povo
Folha nº 400
Proc. nº 19/22
Rubrica
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.700/2022
Folhas 288
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 08/2022 – CPL/PMTF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua do Comércio, 191 - Centro – Tufilândia - MA, CEP: 65.387-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.631/0001-24, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. Jheymison Carlos dos Santos Pereira, RG: 0287951120053 GEJUSPC/MA CPF: 038.008.883-51, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022-CPL/PMTF, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa **UPAON ACU COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 35.129.021/0001-96**, com sede na Av Sen.Vitorino Freire, Edif:Jonas Martins Soares; Sala:202 – 2, Nº 1, Bairro: Areinha, São Luís/MA, CEP .65.030-015, neste ato representada por seu representante legal, Carlos Alberto Aguiar Junior, RG Nº 0993155987 SSP- MA, e CPF Nº 029.155.443-10 contato Celular: (98) 97007-8535 HOMOLOGADO pelo Sr. Jheymison Carlos dos Santos Pereira, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços cujo objeto eventual e futura contratação de empresa especializa no fornecimento de Suprimentos de Informática para supri as necessidades das Secretárias do Município de Tufilândia - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: UPAON ACU COMERCIO LTDA	
CNPJ: CNPJ Nº 35.129.021/0001-96	**FONE: (98) 97007-8535**
ENDEREÇO: AV SEN.VITORINO FREIRE, EDIF:JONAS MARTINS SOARES; SALA:202 – 2, Nº 1, BAIRRO: AREINHA, SÃO LUÍS - MA	
E-MAIL: upaon.comercio@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR	
CPF Nº: 029.155.443-10	**RG Nº: 0993155987 SSP-MA**

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
1	Adap wireless 300mbps	Un	40	Tp link	R$ 161,81	R$ 6.472,40
2	Hd ssd sata 240g	Un	40	Kingston	R$ 599,14	R$ 23.965,60
3	Bateria selada 12v 7a	Un	40	Unipowe	R$ 156,75	R$ 6.270,00
4	Cabo de força de computador	Cx	40	Forceline	R$ 20,26	R$ 810,40
5	Cabo de rede cat 5e	Cx	40	Sohoplus	R$ 1.068,75	R$ 42.750,00
6	Cabo extensor usb 3.0 1,80m	Un	40	Plus cable	R$ 34,20	R$ 1.368,00
7	Cabo hdmi 1,80m	Un	40	Goldentec	R$ 34,20	R$ 1.368,00
8	Cabo vga (monitor)	Un	40	Exbom	R$ 36,41	R$ 1.456,40
9	Caixa de som 4 rms	Un	40	Multilaser	R$ 63,65	R$ 2.546,00
10	Carregador de pilha e bateria	Un	40	Multilaser	R$ 67,45	R$ 2.698,00
11	Carregador p/ notebook 65w	Un	40	Liteon	R$ 270,11	R$ 10.804,40
12	Cartão de memória 128gb	Un	40	Kingsto	R$ 327,75	R$ 13.110,00
13	Estabilizador 1000va	Un	72	Emplac	R$ 741,64	R$ 53.398,08
14	Estabilizador 300w	Un	88	Ts shara	R$ 250,80	R$ 22.070,40
15	Estabilizador 500va	Un	72	Bright	R$ 363,21	R$ 26.151,12
16	Extensão tripolar	Cx	40	Force line	R$ 115,59	R$ 4.623,60
17	Hd externo 01tb 2.5 usb 3.0	Un	40	Seagate	R$ 698,25	R$ 27.930,00
18	Hd sata 01tb 7200rpm	Un	40	Toshiba	R$ 650,75	R$ 26.030,00
19	Hd Sata 500gb 7200rpm	Un	40	Toshiba	R$ 500,65	R$ 20.026,00
20	Hd Sata Not 500gb 5400rpm	Un	40	Toshiba	R$ 577,29	R$ 23.091,60
21	Roteador wireless AC 1200mbps	Un	40	Tp link	R$ 670,39	R$ 26.815,60
22	Acess Point unifi UAP-AC-LR	Un	40	Ubiquiti	R$ 2.682,80	R$ 107.312,00
23	Mouse e teclado sem fio	Un	40	Multilaser	R$ 268,21	R$ 10.728,40
24	Mouse usb	Un	40	Logitech	R$ 45,29	R$ 1.811,60
25	Nobreak 1200VA/600W	Un	40	Weg	R$ 1.429,11	R$ 57.164,40
26	Pendrive 16gb usb	Un	40	Multilaser	R$ 49,71	R$ 1.988,40
27	Pendrive 32gb usb	Un	40	Multilaser	R$ 80,44	R$ 3.217,60

28	Pendrive 4gb usb	Un	40	Multilaser	R$ 32,61	R$ 1.304,40
29	Pendrive 8gb usb	Un	40	Multilaser	R$ 42,75	R$ 1.710,00
30	Placa rede wireless 150mbps	Un	40	Tp link	R$ 224,20	R$ 8.968,00
31	Teclado Mecanico usb	Un	40	Multilaser	R$ 263,79	R$ 10.551,60
32	Teclado usb	Un	40	Multilaser	R$ 62,06	R$ 2.482,40
33	Computador-desktop processador: core i3 ou amd , 4gb de memoria ram gddr3 /4 ssd 120gb, com sistema operacioal windows 8 ou superior monitor 18,5 ou 19" led,com kit multimidia	Un	40	Goldentec	R$ 4.642,34	R$ 185.693,60
34	Computador-desktop processador: core i3 ou amd , 8gb de memoria ram gddr 3/4 hd 1tb, com sistema operacioal windows 8 ou superior monitor 18,5 ou 19" led,com kit multimidia	Un	40	Goldentec	R$ 5.022,34	R$ 200.893,60
35	Computador-desktop processador: core i5 , 8gb de memoria ram gddr3/4 ssd 240gb, com sistema operacioal windows 8 ou superior monitor 18,5" led,com kit multimidia	Un	40	Goldentec	R$ 5.639,84	R$ 225.593,60
36	Computador-desktop processador: core i5 , 4gb de memoria ram gddr3/4 ssd 120gb, com sistema operacioal windows 8 ou superior monitor 18,5" led,com kit multimidia	Un	40	Goldentec	R$ 5.639,84	R$ 225.593,60
37	Computador-desktop processador: core i7 , 8gb de memoria ram gddr3/4 ssd 240gb + hd 1tb, com sistema operacioal windows 8 ou superior monitor 18,5" led,com kit multimidia	Un	40	Goldentec	R$ 7.531,91	R$ 301.276,40
38	Kit placa processador core i3 ou amd e memoria 4gb	Un	40	Intel	R$ 2.378,16	R$ 95.126,40
39	Placa mae socket 1150/1151 /1155	Un	40	Intel	R$ 812,25	R$ 32.490,00
40	Placa mae amd m4	Un	40	Msi	R$ 764,75	R$ 30.590,00
41	Memoria ddr 4 4gb	Un	40	Kingston	R$ 280,25	R$ 11.210,00
42	Memoria ddr 4 8gb	Un	40	Crucial	R$ 527,25	R$ 21.090,00
43	Memoria ddr3 4gb	Un	40	Gta tech	R$ 251,44	R$ 10.057,60
44	Data show / projetor multimidia 3200 lumens	Un	20	Epson	R$ 7.129,75	R$ 142.595,00
45	Fragmentadora de papel fr-7061	Un	40	Aurora	R$ 1.064,64	R$ 42.585,60
46	Monitor 19" led	Un	40	Lg	R$ 1.429,75	R$ 57.190,00
47	Monitor 21,5" led	Un	40	Lg	R$ 1.619,75	R$ 64.790,00
48	Multifuncional jato de tinta com bulk externo + garrafas de tinta preta t544l3150 garrafa de tinta ciano t544l3150 garrafa de tinta magenta t544l3150 garrafa de tinta amarela t544l3150 - velocidade de impressão máxima preto 33 ppm / cores 15 ppm normal	Un	35	Epson	R$ 1.812,91	R$ 63.451,85
49	Multifuncional laser + cartucho 2600 páginas - principais características: velocidade de impressões e cópias em até 30/32 ppm, conexão usb 2.0 de alta velocidade, rede ethernet e wireless, impressão a laser de até 2400 x 600 dpi, duplex (frente e verso automático), alimentador automático de documentos para 35 folhas, bandeja de papel com capacidade para 250 folhas	Un	35	Hp	R$ 4.552,71	R$ 159.344,85
50	Multifuncional laser + Tonner 5.800,00 páginas principais caracteristicas: Até 34 páginas por minuto A4; - Primeira cópia e impressão em 7,1 segundos; - 1.200 dpi de resolução em impressão; - Unidade duplex para maior poupança de papel; - Função Locked Print para que a informação não se apague automaticamente, somente o seu usuário; - Sua digitalização é colorida;	Un	35	Pantum	R$ 6.632,59	R$ 232.140,65
51	Notebook Ultrafino ideapad S145 i3-8130U 8GB 1TB Windows 10 15.6" 81XM0006BR	Un	35	Lenovo	R$ 4.712,00	R$ 164.920,00
52	Notebook i3 4gb 1tb tela 15.6	Un	35	Lenovo	R$ 4.379,50	R$ 153.282,50
53	Notebook i5 8gb 1tb tela15.6	Un	35	Acer	R$ 5.804,50	R$ 203.157,50

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 3.700/22
Folhas 270
Rubrica

54	Scanner, - digitaliza frente verso em uma única passagem, - simples: até 24 ppm/ duplex: até 48 ipm, - alimentador automático para 50 folhas, - conversor pdf incluído, - detecção de alimentação múltipla, - remoção de páginas em branco -	Un	20	Epson	R$ 3.482,06	R$ 69,[illegible]1,20
55	Tela de projeção 1,80m - visiograf	Un	20	Multilaser	R$ 864,50	R$ 17.290,00
56	Fonte ATX 200w	Un	20	Goldentec	R$ 133,00	R$ 2.660,00
57	Fonte ATX 700w real	Un	20	Corsair	R$ 760,00	R$ 15.200,00
58	Placa de Video GTX 1650 4G	Un	20	Asus	R$ 3.714,50	R$ 74.290,00
59	Transformador alimentador de tensão de 2000 va padrao 110/220v	Un	20	Multicraft	R$ 389,50	R$ 7.790,00
60	Switch cisco 48 portas giabit10/100/1000 tx gerenciável	Un	20	Intelbras	R$ 8.084,50	R$ 161.690,00
61	Switch 8 portas 10/100/1000 de mesa	Un	20	Intelbras	R$ 273,91	R$ 5.478,20
62	Roteador mikrotik routerboard H4	Un	20	Mikrotik	R$ 924,66	R$ 18.493,20

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de produto em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 19/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;

b) Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 08/2022**;

c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
c) Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
d) Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
e) Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
f) Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
g) IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços os produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

Folha nº
Prefeitura Municipal de
TUFILÂNDIA
Compromisso com o povo

4.2. Os fornecimentos serão IMEDIATOS, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC.
Folhas
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução dos fornecimentos objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
8.1. O pagamento pelos fornecimentos prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

PREFEITURA DE TUFILÂNDIA
PROC. 3.100/2022
Folhas 102
Rubrica

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.
10.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do início dos produtos.
10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações dos fornecimentos, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga dos fornecimentos complementares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

Prefeitura Municipal de TUFILÂNDIA
Compromisso com o povo
19122
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 30/04/2022
Folhas 093
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 08/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, a parte assinam o presente.

Tufilândia - MA, 19 de abril de 2022.

JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
CPF: [illegible]51
SEC. DE ADM PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Portaria [illegible]

Jheymison Carlos dos Santos Pereira
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR